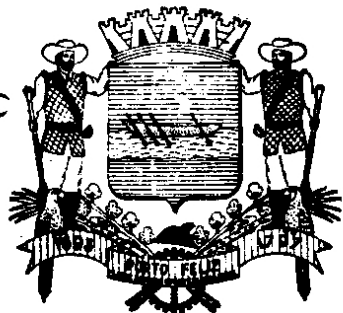




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.960, DE 16 DE ABRIL DE 1.990.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DA CIDADE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto
Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara
Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "Travessa Restilde
Henrique" a atual travessa que liga a Rua Otoni Joaquim de Souza à
Praça Cel. Eugênio Motta.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei
correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento
vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE ABRIL DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor